



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.248/2008

AUTORIZA O REPASSE MENSAL DE COMBUSTIVEL (ÓLEO DIESEL), PARA A VIATURA DA BRIGADA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Crissiumal/RS, autorizado a repassar mensalmente até a quantia de 150 (cento e cinquenta) litros de óleo diesel combustível, para abastecimento da viatura FORD RANGER, ano 2006, que foi recebida pelo Pelotão da Brigada Militar através de termo de cedência do juízo da Comarca de Crissiumal, proveniente de Processo Criminal.

Art. 2º - O combustível acima citado deverá ser retirado (abastecido) pela Brigada Militar mensalmente até a quantidade de 150 litros, junto ao Posto de Abastecimento da Secretaria Municipal de Obras, que ficará responsável pela liberação e controle do mesmo.

Art. 3º - O período de repasse de combustível poderá ser de até 09 (nove) meses, de abril de 2008 a dezembro de 2008, podendo totalizar nesse período até 1.350 litros de óleo diesel.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de abril 2008.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração